



Processo Legislativo

|                                                                  |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------------|
| Processo                                                         | Data/Hora        |
| 2025-437                                                         | 18/09/2025 16:44 |
| Unidade                                                          |                  |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)                                |                  |
| Solicitante                                                      |                  |
| RODRIGO GOMES MASSULO                                            |                  |
| Tipo                                                             |                  |
| Processo Legislativo                                             |                  |
| Assunto                                                          |                  |
| PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES                         |                  |
| Descrição                                                        |                  |
| Atribuições Diretor e Auxiliar da UCCI - Of. Mens. nº 360/25-GPM |                  |



Of. Mens. nº 360/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Município, devido a necessidade de inserção, junto ao Plano de Carreira dos Servidores, das atribuições desenvolvidas pelos servidores designados para atuar junto a Unidade Central de Controle Interno, atendendo indicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo Eletrônico 2025-7745.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 7NNY.9PBK.O573.KEXX



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 o Anexo VIII, contendo as atribuições a serem desempenhadas pelos servidores designado para perceber as Gratificações Especiais da Unidade de Controle Interno, bem como os requisitos de provimento, com as seguintes redações:

#### **“Anexo VIII**

#### **Das Gratificações Especiais da Unidade de Controle Interno**

**Denominação:** Gratificação Especial de Diretor da Unidade Central de Controle Interno

a) **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno; assessorar, propor e participar de processos administrativos, implantação e aprimoramento dos controles internos; organizar, executar e controlar rotinas relacionadas a material, pessoal, sistemas tecnológicos e organização administrativa; realizar pesquisas, levantamentos de informações, análises de dados, acompanhamento e monitoramento de processos e limites legais; executar atividades de gestão e fluxo dos processos, como controle de prazos e encaminhamento de memorando, ofícios, relatórios, pareceres, dados e informações; apoiar os órgãos externos na sua missão institucional; realizar inspeções e auditorias nas diversas áreas da Administração Direta e Indireta; analisar, interpretar e avaliar os elementos pertinentes para emissão de Relatórios e Pareceres; planejar, organizar e implantar metodologia de fiscalização; e executar demais atividades correlatas.

b) **Requisito de provimento:** Formação superior nas áreas de Ciências Contábeis; Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Administração Pública ou de Empresas; ou Ciências Jurídicas e Sociais

**Denominação:** Gratificação Especial de Auxiliar da Unidade Central de Controle Interno

a) **Atribuições:** realizar tarefas de rotina e apoio técnico e administrativo, tanto da atividade-meio, quanto da

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**  
**“CRACK: A PEDRA DA MORTE”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

atividade-fim da Unidade Central de Controle Interno; e executar demais atividades correlatas.

b) **Requisito de provimento:** formação de nível superior ou médio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2YLA.SPTI.OTSH.X5AD



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 437/2025, foi registrado através do n.º 415/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4009/2025, em 19 de setembro de 2025, às 08h50.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela D4OV.ZBRX.LKST.OSTX



Of. n.º 1518/2025

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 415/2025**, que " Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.487, de 16 de março de 2012, que " Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 34ª Reunião Ordinária, realizada na data de 22 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KMZB.2VO7.OBIE.LY6T

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 23/09/2025 às 08:39:46.



LEI Nº 10.717, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 o Anexo VIII, contendo as atribuições a serem desempenhadas pelos servidores designado para perceber as Gratificações Especiais da Unidade de Controle Interno, bem como os requisitos de provimento, com as seguintes redações:

### **“Anexo VIII**

#### **Das Gratificações Especiais da Unidade de Controle Interno**

**Denominação:** Gratificação Especial de Diretor da Unidade Central de Controle Interno

a) **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno; assessorar, propor e participar de processos administrativos, implantação e aprimoramento dos controles internos; organizar, executar e controlar rotinas relacionadas a material, pessoal, sistemas tecnológicos e organização administrativa; realizar pesquisas, levantamentos de informações, análises de dados, acompanhamento e monitoramento de processos e limites legais; executar atividades de gestão e fluxo dos processos, como controle de prazos e encaminhamento de memorando, ofícios, relatórios, pareceres, dados e informações; apoiar os órgãos externos na sua missão institucional; realizar inspeções e auditorias nas diversas áreas da Administração Direta e Indireta; analisar, interpretar e avaliar os elementos pertinentes para emissão de Relatórios e Pareceres; planejar, organizar e implantar metodologia de fiscalização; e executar demais atividades correlatas.

b) **Requisito de provimento:** Formação superior nas áreas de Ciências Contábeis; Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Administração Pública ou de Empresas; ou Ciências Jurídicas e Sociais



**Denominação:** Gratificação Especial de Auxiliar da Unidade Central de Controle Interno

a) **Atribuições:** realizar tarefas de rotina e apoio técnico e administrativo, tanto da atividade-meio, quanto da atividade-fim da Unidade Central de Controle Interno; e executar demais atividades correlatas.

b) **Requisito de provimento:** formação de nível superior ou médio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NEBO.ENEX.Y3X5.M3BX

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 10.717, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 o Anexo VIII, contendo as atribuições a serem desempenhadas pelos servidores designado para perceber as Gratificações Especiais da Unidade de Controle Interno, bem como os requisitos de provimento, com as seguintes redações:

**“Anexo VIII**  
**Das Gratificações Especiais da Unidade de Controle Interno**

**Denominação:** Gratificação Especial de Diretor da Unidade Central de Controle Interno

a) **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno; assessorar, propor e participar de processos administrativos, implantação e aprimoramento dos controles internos; organizar, executar e controlar rotinas relacionadas a material, pessoal, sistemas tecnológicos e organização administrativa; realizar pesquisas, levantamentos de informações, análises de dados, acompanhamento e monitoramento de processos e limites legais; executar atividades de gestão e fluxo dos processos, como controle de prazos e encaminhamento de memorando, ofícios, relatórios, pareceres, dados e informações; apoiar os órgãos externos na sua missão institucional; realizar inspeções e auditorias nas diversas áreas da Administração Direta e Indireta; analisar, interpretar e avaliar os elementos pertinentes para emissão de Relatórios e Pareceres; planejar, organizar e implantar metodologia de fiscalização; e executar demais atividades correlatas.

b) **Requisito de provimento:** Formação superior nas áreas de Ciências Contábeis; Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Administração Pública ou de Empresas; ou Ciências Jurídicas e Sociais

**Denominação:** Gratificação Especial de Auxiliar da Unidade Central de Controle Interno

a) **Atribuições:** realizar tarefas de rotina e apoio técnico e administrativo, tanto da atividade-meio, quanto da atividade-fim da Unidade Central de Controle Interno; e executar demais atividades correlatas.

b) **Requisito de provimento:** formação de nível superior ou médio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**A93EC1F9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/09/2025. Edição 4170  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>